

COMUNICADO Nº 80/2025-CCCD/FUNECE

(03 de dezembro de 2025)

Dispõe sobre a convocação para o Procedimento de Heteroidentificação do candidato que concorre às vagas reservadas para autodeclarados negros (pretos ou pardos) da Seleção Pública para Professor Substituto da FUNECE.

A Presidente da Comissão Coordenadora de Concurso Docente da Fundação Universidade Estadual do Ceará – CCCD/FUNECE, no uso de suas atribuições e considerando o Edital Nº 29/2025-Funece, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará de 30/07/2025, que regulamenta a Seleção Pública para Professor Substituto da Fundação Universidade Estadual do Ceará, torna públicas as seguintes informações.

1. O Procedimento de Heteroidentificação da Seleção Pública para Professor Substituto da Funece será realizado no dia **08/12/2025**, no **UECEVest**, Campus do Itaperi, Av. Dr. Silas Munguba, 1700, Fortaleza/CE, devendo o candidato comparecer às **13h30**.
2. A candidata do Setor 8 - Fundamentos Históricos, Teóricos e Metodológicos do Trabalho Profissional do/a Assistente Social, **Ariadna Ferreira de Moraes Melo**, pedido **125**, que concorre às vagas reservadas para Negros (pretos ou pardos), fica convocada para o Procedimento de Heteroidentificação.
3. Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação, por terceiros, da condição autodeclarada de candidato negro (preto ou pardo).
4. O procedimento de heteroidentificação será filmado para fins de registro da avaliação e para uso da Comissão de Heteroidentificação.
5. A Comissão de Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição autodeclarada pelo candidato.
6. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato no momento da realização presencial do procedimento de heteroidentificação, sendo vedado o uso de subterfúgios para simulação das características fenotípicas, sob pena de eliminação da Seleção Pública.
7. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais ou de outros tipos de processos seletivos.
8. A Comissão de Heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.
 - 8.1. As deliberações da Comissão de Heteroidentificação terão validade apenas para esta Seleção.
 - 8.2. É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

Comissão Coordenadora de Concurso Docente da Universidade Estadual do Ceará – CCCD/Funece
Avenida Dr. Silas Munguba, 1700 Campus Itaperi – CEP: 60.714.903
Fortaleza-CE • Telefone: (85) 3101.9712

8.3. O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

9. Será eliminado do Concurso o candidato que:

- a)** Não for considerado negro pela Comissão de Heteroidentificação;
- b)** Se recusar a ser filmado;
- c)** Prestar declaração falsa;
- d)** Não comparecer ao procedimento de heteroidentificação.

9.1. Na hipótese de constatação de falsidade, o candidato será eliminado do Concurso e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

10. O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

11. O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação será divulgado no endereço eletrônico da CEV/UECE (www.cev.uece.br) e será facultado ao candidato interpor recurso questionando tal resultado.

Fortaleza, 03 de dezembro de 2025.

Profa. Germana Costa Paixão
Presidente da CCCD/FUNCECE